



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Alvará de Licença para Construção - Paralisação

O que é?

É o Alvará em que o proprietário poderá requerer durante a vigência da licença de obras, conforme previsto no [Código de Edificações – Lei nº 46/2016](#), a sua paralisação, devendo comunicá-la ao Município para evitar ônus desnecessários ao solicitante.

Órgão Responsável/Departamento

SEMDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade/ Gerência de Controle de Edificações.

Horário de Atendimento

8:00 às 17:00h.

Quem pode Solicitar

Proprietário do imóvel ou seu representante legal.

Onde Solicitar

Por meio do site da PMVV.

Após efetuar cadastro no site o processo eletrônico estará apto a ser iniciado.

Para maiores detalhes quanto ao procedimento de cadastramento e/ou de abertura do processo eletrônico acompanhe o passo a passo do [Manual Processo Cidadão](#).

Documentos Necessários/Informações Necessárias

Os documentos exigidos para a emissão da Licença, conforme [Decreto nº 53/2020](#), são:

- a) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do requerente do processo ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Procuração simples para representante quando o requerente não for o proprietário.

CASOS ESPECÍFICOS: Consultar o [Decreto nº 53/2020](#).

Horário de funcionamento: 08:00h até 18:00h

Telefone: (27) 3149-7200

Endereço: Avenida Santa Leopoldina, 840 – Coqueiral
de Itaparica, Vila Velha, ES - CEP: 29.102-375



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

Principais Etapas

Estando a obra com seu licenciamento em dia, a abertura da solicitação é feita por meio de encaminhamento de e-mail para a Gerência de Licenciamento e Informações Urbanas.

Cabe como conferência de documentação a verificação de fotos, anexadas ao e-mail, que retratam o estágio da obra na data em que é solicitada a paralisação.

O processo fica em espera, aguardando a solicitação da suspensão da paralisação do licenciamento para construção.

Taxas

Não cabe lançamento de taxa para esta solicitação.

Previsão de Realização

02 dias.

Mais informações

A paralisação por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias sujeita a obra à avaliação pelo setor competente, quanto a eventuais riscos à segurança pública, que indicará as providências necessárias a serem tomadas pelo proprietário.

Fica sujeita também à avaliação do setor competente, as obras que permanecerem paralisadas após o período formalmente solicitado, que poderá impor ao proprietário condicionantes para cessar ou minimizar os riscos à segurança pública, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.